

LEI Nº 4.115, DE 24 DE ABRIL DE 2012

“Dispõe sobre autorização para subvencionar a Legião Mirim da Estância Turística de Pereira Barreto, e dá outras providências.”

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício a subvencionar a **LEGIÃO MIRIM** da Estância Turística de Pereira Barreto, situada à Rua Léo Liedtke nº 2.410, entidade devidamente reconhecida como de Utilidade Pública Municipal por força da Lei Municipal nº 1.036, de 29/06/1976, com a importância de até R\$ 14.358,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

Parágrafo Único - O valor constante do “caput” deste Artigo, será repassado à Legião Mirim, objetivando auxiliá-la a custear despesas com a realização do Projeto “Adolescentes Aprendizes”, com Cursos na Área Iniciação Profissional, tais como: Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Departamento Pessoal e Auxiliar de Contabilidade, em parceria com o SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente com a seguinte classificação analítica da despesa :-

11 – SECRETARIA MUNICIPAL – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0048 2.020 000 – Subvenções Sociais
3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais
Ficha 1106 – Fonte 01 - Tesouro.....R\$ 14.358,00

Art. 3º - É condição indispensável que a **LEGIÃO MIRIM** de Pereira Barreto, apresente relatório fundamentado da Prestação de Contas do valor repassado até o dia 31/01/2013, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

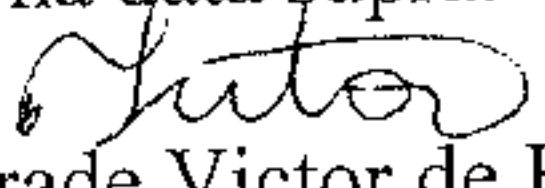
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 24 de abril de 2012.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

